



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 1657/2018
RESPOSTA A PEDIDO ESCLARECIMENTO

Objeto: Registro de Preços de serviços de engenharia para eventuais demandas, visando atender às necessidades de serviços essenciais de manutenção predial, corretiva e preventiva, para Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/ALEMA, no uso de suas atribuições, em atenção à solicitação de esclarecimento enviado através do e-mail pela empresa consulente, tomando como base o Parecer Técnico prestado pelo setor competente, presta os seguintes esclarecimentos:

Perguntas:

1 Para cumprimento do item 10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1. Será exigido atestado de Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, ou somente o Engenheiro Civil?

1.2. Os atestados apresentados para as qualificações da empresa e dos profissionais deverão ser obrigatoriamente de Manutenção ou também serão admitidos atestados de Obras e Serviços?

1.3. Para cumprimento das parcelas de maior relevância, será admitido o somatório de atestados?

1.4. O item da 14 da planilha orçamentária prevê intervenções de REDE ELÉTRICA, LÓGICA E DE TELEFONIA, não seria o caso da comprovação de atestado por Engenheiro Eletricista, conforme resolução do CREA/CONFEA?

1.5. O item da 22 da planilha orçamentária prevê intervenções de CLIMATIZAÇÃO, não seria o caso da comprovação de atestado por Engenheiro Mecânico, conforme resolução do CREA/CONFEA?

2 Para cumprimento do item 19. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA COMERCIAIS, subitem 19.2. (desconto linear):

2.1. Qual a variação de percentual admitida para efeito de verificação do desconto linear em todos os itens da planilha?

2.2. Os itens compostos somente por Mão de Obra também deverão ter o desconto linear na mesma % (porcentagem) dos demais itens?



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.3. Para efeito de verificação dos valores de Mão de Obra, qual será o piso salarial observado, SINDUSCON-MA-PATRONAL ou SINDCOSNTRUCIVIL-MA-TRABALHADORES, uma vez que os mesmos possuem pisos diferentes?

Respostas:

1.1 Quanto ao questionamento em tela, considerando as disposições contidas na alínea “c”, notadamente “c.3”, do subitem 10.2.3, as quais traduzem os quantitativos mínimos relacionados às parcelas de maior relevância, o profissional que será responsável técnico pelos serviços em comento deve possuir a especialidade de Engenheiro Civil. Assim, os atestados necessários deverão ser dessa categoria profissional.

1.2. Considerando o teor da alínea “c.2” do subitem 10.2.3, apenas não serão aceitas certidões de acervo técnico ou atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico e assessoria técnica de obras.

1.3 Será admitido o somatório de atestados, desde que se trate do mesmo profissional indicado como Responsável Técnico.

1.4 Sim, contudo tal indagação não se revela pertinente para fins de qualificação técnica, posto que apenas quando da execução de serviços específicos que demandem, por exemplo, intervenções de rede elétrica, lógica, telefonia e climatização serão exigidos atestados de capacidade técnica de engenheiros elétricos e engenheiros mecânicos, com o fito de que seja cumprida a legislação dos órgãos de fiscalização da respectiva categoria profissional.

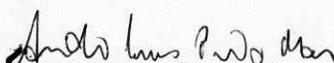
1.5 Vide resposta anterior.

2.1 Considerando que o tipo do certame será o maior percentual de desconto **linear aplicado uniformemente a todos os itens da planilha** (subitem 9.1), não poderá haver variação do desconto percentual.

2.2 Sim, haja vista o tipo de licitação adotado.

2.3 A licitante deverá respeitar o piso salarial fixado na convenção coletiva vigente ou mínimo legal, posto que nenhum profissional poderá receber aquém dos valores ali delimitados, observando-se os valores fixados na Planilha Orçamentária.

São Luís, 11 de julho de 2018


André Luís Pinto Maia
Pregoeiro da ALEMA